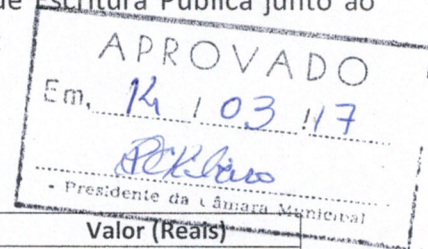


LEI Nº 1414, DE 27 DE MARÇO DE 2017

“ESTABELECE VALOR AOS LOTES DOADOS À COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM 2010, **LOTEAMENTO POPULAR NOVO HORIZONTE**, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA”.

O Prefeito Municipal de Congonhal – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal estabelece valores unitários aos Lotes doados à COHAB – Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais em 2010, quando do lançamento do Loteamento Popular Novo Horizonte, em consonância com as Leis Municipais nº 1.273/2010 e 1.274/2010, tendo em vista a necessidade de regulamentação de Escritura Pública junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com as tabelas abaixo:



LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE – QUADRA 01

Lote	Área (m2)	Matrícula	Valor (Reais)
01	204,38	77.905	4.014,02
02	230,88	77.906	4.534,48

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE – QUADRA 02

Lote	Área (m2)	Matrícula	Valor (Reais)
01	230,13	77.907	4.519,75
02	227,14	77.908	4.461,02
03	218,68	77.909	4.294,87
04	218,68	77.910	4.294,87

05	238,56	77.911	4.685,31
06	256,65	77.912	5.040,60
07	233,70	77.913	4.589,86

08	228,00	77.914	4.477,92
09	209,00	77.915	4.104,76
10	209,00	77.916	4.104,76
11	205,58	77.917	4.037,59

Handwritten signature

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE – QUADRA 03

Lote	Área (m2)	Matrícula	Valor (Reais)
01	198,00	77.918	3.888,72
02	180,00	77.919	3.535,20
03	180,00	77.920	3.535,20
04	198,00	77.921	3.888,72
05	216,00	77.922	4.242,24
06	225,42	77.923	4.407,60
07	220,92	77.924	4.338,86
08	216,36	77.925	4.249,31
09	216,00	77.926	4.242,24
10	198,00	77.927	3.888,72
11	180,00	77.928	3.535,20
12	180,00	77.929	3.535,20
13	198,00	77.930	3.888,72

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE – QUADRA 04

Lote	Área (m2)	Matrícula	Valor (Reais)
01	186,57	77.931	3.664,23
02	184,15	77.932	3.616,70

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE – QUADRA 05

Lote	Área (m2)	Matrícula	Valor (Reais)
01	222,71	77.933	4.374,02

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE – QUADRA 06

Lote	Área (m2)	Matrícula	Valor (Reais)
Área Institucional	148,06	77.934	2.907,89

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 27 de março de 2017.


Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

